



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023



No dia 26 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n° 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF n° 357 72, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES CNPJ: 19.897.713/0001-28

Representante: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO

Telefone: (61) 9998-5604

Email: licitaca.brisaextintores@gmail.com

Endereço: Q QSD 26, 00 - TAGUATINGA SUL, Brasília - DF - 72020-260

Item: 2	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: BrasilSul	Modelo: BrasilSul	Preço Unitário: R\$ 222,00	Valor Total: R\$8.880,00
Descrição: EXTINTOR TIPO BC DE 12 KG						
Item: 3	Quantidade: 43,00	Unidade: UND	Marca: Resil	Modelo: Resil	Preço Unitário: R\$ 444,75	Valor Total: R\$19.124,25
Descrição: EXTINTOR TIPO CO2 DE 6 KG						
Item: 4	Quantidade: 231,00	Unidade: UND	Marca: MetalCasty	Modelo: MetalCasty	Preço Unitário: R\$ 11,90	Valor Total: R\$2.748,90
Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA L, 2 FUROS COM BUCHA E PARAFUSO SEXTAVADO						
Item: 5	Quantidade: 95,00	Unidade: UND	Marca: MetalCasty	Modelo: MetalCast	Preço Unitário: R\$ 36,20	Valor Total: R\$3.439,00
Descrição: Suporte de solo tripé para extintor						
Item: 6	Quantidade: 81,00	Unidade: UND	Marca: Rota	Modelo: Rota	Preço Unitário: R\$ 13,26	Valor Total: R\$1.074,06
Descrição: Placa de sinalização para extintor AP Dimensão: 20x20cm						
Item: 7	Quantidade: 78,00	Unidade: UND	Marca: Rota	Modelo: Rota	Preço Unitário: R\$ 13,75	Valor Total: R\$1.072,50
Descrição: Placa de sinalização para extintor BC Dimensão: 20x20cm						
Item: 8	Quantidade: 88,00	Unidade: UND	Marca: Rota	Modelo: Rota	Preço Unitário: R\$ 13,75	Valor Total: R\$1.210,00
Descrição: Placa de sinalização para extintor CO2 Dimensão: 20x20cm Placa de sinalização para extintor CO2 Dimensão: 20x20cm						
Item: 9	Quantidade: 325,00	Unidade: UND	Marca: Rota	Modelo: Rota	Preço Unitário: R\$ 13,80	Valor Total: R\$4.485,00
Descrição: Placa de sinalização fotoluminescente: seta para direita Dimensão 30x15 cm						
Item: 10	Quantidade: 325,00	Unidade: UND	Marca: Rota	Modelo: Rota	Preço Unitário: R\$ 13,80	Valor Total: R\$4.485,00
Descrição: Placa de sinalização fotoluminescente: seta para esquerda Dimensão 30x15 cm						
Item: 11	Quantidade: 163,00	Unidade: UND	Marca: Rota	Modelo: Rota	Preço Unitário: R\$ 13,80	Valor Total: R\$2.249,40
Descrição: Placa de sinalização fotoluminescente: seta para direita com degraus Dimensão 30x15 cm						
Item: 12	Quantidade: 163,00	Unidade: UND	Marca: Rota	Modelo: Rota	Preço Unitário: R\$ 13,80	Valor Total: R\$2.249,40
Total: R\$ 181.396,66						

Descrição: Placa de sinalização fotoluminescente: seta para esquerda com degraus Dimensão 30x15 cm

Item: 13 Quantidade: 208,00 Unidade: UND Marca: Rota Modelo: Rota Preço Unitário: R\$ 13,80 Valor Total: R\$2.870,40

Descrição: Placa de sinalização fotoluminescente: seta para cima Dimensão 30x15 cm

Item: 14 Quantidade: 279,00 Unidade: UND Marca: Rota Modelo: Rota Preço Unitário: R\$ 13,80 Valor Total: R\$3.850,20

Descrição: Placa de sinalização para extintor ABC Dimensão: 20x20cm

Item: 15 Quantidade: 205,00 Unidade: UND Marca: Rota Modelo: Rota Preço Unitário: R\$ 13,80 Valor Total: R\$2.829,00

Descrição: Placa de sinalização fotoluminescente: seta para baixo Dimensão 30x15 cm

Item: 16 Quantidade: 217,00 Unidade: UND Marca: Rota Modelo: Rota Preço Unitário: R\$ 13,80 Valor Total: R\$2.994,60

Descrição: Placa de sinalização fotoluminescente: saída de emergência Dimensão 30x15 cm

Item: 17 Quantidade: 133,00 Unidade: UND Marca: Rota Modelo: Rota Preço Unitário: R\$ 13,80 Valor Total: R\$1.835,40

Descrição: Placa de sinalização sonora de alarme de incêndio Dimensão 20x20 cm

Item: 18 Quantidade: 48,00 Unidade: UND Marca: Rota Modelo: Rota Preço Unitário: R\$ 13,80 Valor Total: R\$662,40

Descrição: PLACA CENTRAL DE ALARME

Item: 19 Quantidade: 128,00 Unidade: UND Marca: Rota Modelo: Rota Preço Unitário: R\$ 13,80 Valor Total: R\$1.766,40

Descrição: Placa de acionamento de botoeira de alarme

Item: 20 Quantidade: 215,00 Unidade: UND Marca: TrêsM Modelo: TrêsM Preço Unitário: R\$ 39,11 Valor Total: R\$8.408,65

Descrição: Fita dupla face 12mm x 20m

Item: 21 Quantidade: 222,00 Unidade: UND Marca: TrêsM Modelo: TrêsM Preço Unitário: R\$ 101,32 Valor Total: R\$22.493,04

Descrição: FITA ANTIDERRAPANTE ÁREA EXTERNA PISOS/ESCADAS 20 METROS

Item: 22 Quantidade: 123,00 Unidade: UND Marca: TrêsM Modelo: TrêsM Preço Unitário: R\$ 19,78 Valor Total: R\$2.432,94

Descrição: Fita de demarcação amarela

Item: 23 Quantidade: 123,00 Unidade: UND Marca: TrêsM Modelo: TrêsM Preço Unitário: R\$ 19,78 Valor Total: R\$2.432,94

Descrição: Fita de demarcação vermelha

Item: 24 Quantidade: 493,00 Unidade: SV Marca: Própria Modelo: Própria Preço Unitário: R\$ 94,00 Valor Total: R\$46.342,00

Descrição: Recarga de extintores tipo ABC de 06 Kg.

Item: 25 Quantidade: 155,00 Unidade: SV Marca: Própria Modelo: Própria Preço Unitário: R\$ 111,00 Valor Total: R\$17.205,00

Descrição: Recarga de extintores tipo CO2 de 06 Kg..

Item: 26 Quantidade: 75,00 Unidade: SV Marca: Própria Modelo: Própria Preço Unitário: R\$ 67,00 Valor Total: R\$5.025,00

Descrição: Recarga de extintores tipo BC de 12 Kg

Item: 27 Quantidade: 58,00 Unidade: SV Marca: Própria Modelo: Própria Preço Unitário: R\$ 52,94 Valor Total: R\$3.070,52

Descrição: Recarga de extintores tipo PQS de 08 Kg.

Item: 28 Quantidade: 68,00 Unidade: SV Marca: Própria Modelo: Própria Preço Unitário: R\$ 48,74 Valor Total: R\$3.314,32

Total: R\$ 181.396,66

Descrição: Recarga de extintores tipo PQS de 06 Kg.

Item: 29 Quantidade: 63,00 Unidade: SV Marca: Própria Modelo: Própria Preço Unitário: R\$ 45,18 Valor Total: R\$2.846,34

Descrição: RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP DE 10L

Total: R\$ 181.396,66

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 25/10/2024 , a contar do dia 26/10/2023 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de aquisição de extintores de incêndio placas de sinalização, material para instalação, recargas e outros, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	Especificações	UND	PMI	FMS	SMTT	FUNDETRANS	FMAS	FMMA
2.	Extintor tipo BC de 12kg	UND	20	10	-	-	08	02
3.	Extintor tipo CO2 de 6kg	UND	30	10	-	-	03	-
4.	Suporte de parede para extintor de incêndio em chapa L 2 furos com bucha e parafuso sextavado 8mm	UND	100	100	05	04	20	02
5.	Suporte de solo tripé para extintor	UND	50	30	03	03	05	04
6.	Placa de sinalização para extintor AP Dimensão: 20x20cm	UND	20	50	-	-	05	06
7.	Placa de sinalização para extintor BC Dimensão: 20x20cm	UND	20	50	-	-	05	03
8.	Placa de sinalização para extintor CO2 Dimensão: 20x20cm	UND	30	50	-	-	08	-
9.	Placa de sinalização fotoluminescente: seta para direita Dimensão 30x15 cm	UND	200	100	-	-	20	05
10.	Placa de sinalização fotoluminescente: seta para esquerda Dimensão 30x15 cm	UND	200	100	-	-	20	05
11.	Placa de sinalização fotoluminescente: seta para direita com degraus Dimensão 30x15 cm	UND	100	50	-	-	08	05
12.	Placa de sinalização fotoluminescente: seta para esquerda com degraus Dimensão 30x15 cm	UND	100	50	-	-	08	05
13.	Placa de sinalização fotoluminescente: seta para cima Dimensão 30x15 cm	UND	100	100	-	-	08	-
14.	Placa de sinalização para extintor ABC Dimensão: 20x20cm	UND	150	100	05	04	20	-
15.	Placa de sinalização fotoluminescente: seta para baixo Dimensão 30x15 cm	UND	100	100	-	-	05	-
16.	Placa de sinalização fotoluminescente: saída de emergência Dimensão 30x15 cm	UND	100	100	-	-	12	05
17.	Placa de sinalização sonora de alarme de incêndio Dimensão 20x20 cm	UND	100	20	-	-	12	01
18.	Placa de central de alarme	UND	20	20	-	-	08	-
19.	Placa de acionamento de botoeira de alarme	UND	100	20	-	-	08	-
20.	Fita dupla face 12mm x 20metros	UND	100	100	-	-	10	05
21.	Fita Antiderrapante Área Externa Pisos Escadas 20 Metros							

UND	100		100	01	01	10	10		
22.	Fita de demarcação amarela	UND	50	50	01	-	20	02	
23.	Fita de demarcação vermelha	UND	50	50	01	-	20	02	
24.	Recarga de extintores tipo ABC de 06kg	UND	400	50	10	08	25	-	
25.	Recarga de extintores tipo CO2 de 06kg	UND	100	50	-	-	05	-	
26.	Recarga de extintores tipo BC de 12kg	UND	50	10	-	-	05	10	
27.	Recarga de extintores tipo PQS de 08kg	UND	10	45	-	-	03	-	
28.	Recarga de extintores tipo PQS de 06kg	UND	20	45	-	-	03	-	
29.	Recarga de extintores tipo AP de 10L	UND	20	40	-	-	03	-	

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

2.2.3.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

- - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os produtos serão entregues no endereço dos órgãos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente

6.5 – O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não manter a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

- 10.1.3.1 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3.2 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

- 11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- 11.2.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
- 12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO


- 13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

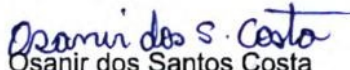
14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 31/10/2023.

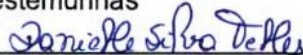


José Suelton Luiz Costa dos Santos
Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE


Diego Cardoso de Oliveira
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
ORGÃO PARTICIPANTE


Osanir dos Santos Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
ORGÃO PARTICIPANTE

Aline Lima dos Santos
Fundo Municipal do Meio Ambiente
ORGÃO PARTICIPANTE

Testemunhas

 x 

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ADAILTON RESENDE SOUSA
357 72

Dados: 31/10/2023 11:00:37

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES
19.897.713/0001-28

Assinado de forma digital por:
RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
716 34

Dados: 31/10/2023 10:56:05